



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 270, DE 2021.

EMENDA N° 01, AO PROJETO DE LEI N° 156, DE 2021

PROPONENTES: Policial Madril/PSC

RELATOR: Pedro Sampaio/PSC

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda é modificativa prevista no art. 165 §5º do RI, visando modificar a §§ 1º e 2º do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 156, de 2021, com a seguinte redação:

Art. 4º.....

§1º A família ou indivíduo, e estar inscrito no Cadastro Único e ser residente no Município de Cascavel há pelo menos 1 (um) ano

§2º Não serão considerados famílias ou indivíduos perfis para recebimento do "Auxílio Moradia" aqueles que possuem rede de apoio que possa abrigá-los temporariamente até o reestabelecimento, bem como aqueles que já tenham sido beneficiados no âmbito de programas de moradia popular."

A Constituição Federal no art. 30 inc. I, dispõe que compete aos municípios legislar sobre assunto de interesse local.

O Regimento Interno desta Casa prevê no parágrafo §5º, do artigo 165, a possibilidade da apresentação de emenda Modificativa.

A Constituição Federal não impede à tramitação da emenda mencionada nesta Casa de Leis, bem como, não fere o Princípio da Iniciativa Reservada, uma vez que os assuntos guardam pertinência temática com o projeto original.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

RECEBIDO EM:
09/12/21 às 15:50

DIRETORIA LEGISLATIVA

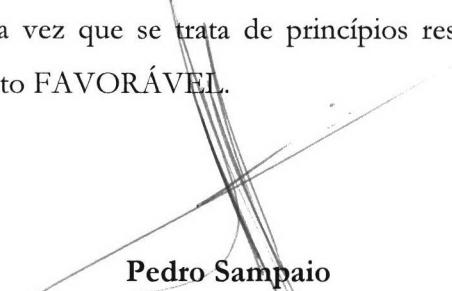


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Nessa ordem, após análise da matéria denota-se que, não há impedimentos constitucionais, uma vez que se trata de princípios reservados a essa Casa de Leis, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.


Pedro Sampaio
Vereador/PSC

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, acompanham o voto do eminentíssimo Relator e manifestam-se favorável à tramitação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 156, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 09 de dezembro de 2021.


Cidão da Telepar
Vereador/PSC


Mazutti
Vereador/PSC